



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

## PROJETO DE LEI Nº 05/92

Súmula: Concede antecipação salarial de 30% (trinta por cento) aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma antecipação salarial de 30% (trinta por cento), aos Servidores Públicos Municipais, à partir de 01 de março de 1.992.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná, em 16 de março de 1.992

MOHAMAD ALI HAMZÉ  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

REF. Projeto de Lei nº 05/92

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

O presente projeto de Lei visa autorizar uma antecipação salarial aos Servidores Públicos Municipais, para o mês de março de 30% trinta por cento).

Considerando que já foram autorizado por esta R. Casa Legislativa a antecipação de 100% em Janeiro, os valores contidos na presente lei estão dentro dos padrões ocorridos desde então.

Salientamos ainda que faz se necessário a referida antecipação aos Servidores haja visto que, em que pesse o Governo Federal insistir e dizer e ditar números irreais à inflação ela assola o bolso do trabalhador.

Deste modo solicitamos o apoio da Casa Legislativa quanto à aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente.

Moahamed Ali Hanze  
Prefeito Municipal

